



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PORTARIA Nº 022/2023

“Dispõe sobre a publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, das informações que a Lei nº 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial.”

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1<sup>o</sup>. Enquanto não for criado ou não for utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 176, caput e inciso III da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia deverá adotar as seguintes providências:

- I - publicar, no diário oficial do Município, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos na sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 2<sup>o</sup>. As dispensas de licitação de pequeno valor previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no diário oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art.3<sup>o</sup> - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2023.

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**  
Presidente